LEI Nº. 2029, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

Denomina qualquer rua projetada e localizada no Município de Belo Jardim de **"Profº. Mário Marangon"**, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que este Poder Legislativo, aprovou e:

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal encaminhou ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida sanção o Projeto de Lei aprovado, conforme prevê o *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem que tenha havido a sanção, ou veto ao Projeto de Lei aprovado, situações prevista no §1º, do Art. 54, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art.1°- *Fica denominada qualquer rua projetada e localizada no Município de Belo Jardim de* ***"Profº. Mário Marangon"****.*

Art. 2º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3°- *Revogam-se às disposições em contrário.*

Sala da Presidência, em 03 de junho de 2013.

Sebastião Cordeiro de Carvalho Filho
- Presidente -